**Despacho do Diretor Geral, de 21-5-2019**

Processo n.º: 015/19 - FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Aquisição de ventiladores para atender às necessidades da Instituição.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato 223/98 – PGJ, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME e SANDRO PRESTES DE SOUZA ME, com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, mas, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, confirmando a decisão da Senhora Pregoeira em classificar e habilitar as empresas RF TEIXEIRA EIRELI ME, relativamente ao item 3 e MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME, relativamente ao item 4, do Edital, do Pregão Eletrônico 004/2019.